



Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 141, DE 28 DE ABRIL DE 2009

Dispõe sobre a desequilíbrio financeira das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN (Restaurantes Populares, Cozinhas Comunitárias e Banco de Alimentos) em implantação no município de Blumenau/SC, frente à situação de calamidade pública aferida junto ao município.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e pelo art. 27, inciso II, alíneas "c" e "h", da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; e Considerando o disposto no Despacho s/nº do Ministro de Estado da Integração Nacional, publicado no Diário Oficial da União em 15 de dezembro de 2008, que afere a situação de calamidade pública nos municípios declarados pelo Estado de Santa Catarina, em anexo único. Considerando, ainda, os Decretos nº 8.820/2008 e nº 8.886/2009 sancionados pelo município de Blumenau/SC, que declara situação de Calamidade Pública no município de Blumenau, resolve:

Art. 1º Tendo por base o disposto no Art. 45 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, § 2º, inciso III, alíneas "a" e "b", fica autorizada a isenção de contrapartida dos Projetos de Restaurante Popular, Cozinha Comunitária e Banco de Alimentos, em implantação no município de Blumenau em parceria com este Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros transferidos por meio de contratos de repasse para a implantação das Ações de SAN poderão ser suplementados pelo MDS, visando garantir a promoção do direito humano à alimentação adequada dos munícipes, desde que atendidas às exigências técnicas estabelecidas pelo Agente Operador - Caixa Econômica Federal, respeitados os dispositivos legais e mediante a reformulação necessária nos Planos de Trabalho e Contratos de Repasse.

Art. 2º O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS emitirá expediente oficial ao Agente Operador - Caixa, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN autorizando a análise e atendimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRUS ANANIAS

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

Processo Nº 58000.004948/2008-80

No Diário Oficial da União nº 79, de 28 de abril de 2009, na Seção 1, página 69 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 21/2009, ANEXO I, onde se lê: valor: R\$ 1.157.040,00, leia-se: valor: R\$ 1.734.921,98.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 56, DE 28 DE ABRIL DE 2009

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na área ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, visando o apoio financeiro para a realização do Congresso Científico Internacional de Educação Física, Esporte, Lazer e Saúde do Brasil Norte, conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 00001 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.

Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Unidade Gestora: 153063 Gestão: 15230

Programa: Esporte e Lazer da Cidade -
Ação: Promoção de Eventos Científicos e Tecnológicos Voltados ao Desenvolvimento de Políticas Sociais do Esporte Recreativo e de Lazer - Nacional

Funcional Programática: 27.812.1250.2428.0001

Natureza da despesa: 33.90.39

Fonte: 118

Valor: R\$ 52.448,00 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Desenvolvimento de Esporte e de Lazer exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A Universidade Federal do Pará deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LINCOLN DAEMON

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA NORMATIVA Nº 9, DE 28 DE ABRIL DE 2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 22 do Anexo I ao Decreto Nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria IBAMA Nº 31, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, que dispõe sobre a emissão de licenças ambientais, autorizações e quaisquer outras permissões e documentos para novos empreendimentos e ampliações referentes à atividade de carcinicultura no Estado do Ceará, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º Determinar que a Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC, o Centro de Sensoriamento Remoto - CSR e a Superintendência do IBAMA no Estado do Ceará procedam à atualização e complementação dos dados constantes do Diagnóstico da Carcinicultura no Ceará - 2004, no prazo a que se refere o artigo anterior, a partir da verificação dos seguintes itens:

- I - identificação e quantificação dos empreendimentos;
- II - identificação e quantificação dos empreendimentos localizados em Área de Preservação Permanente - APP, tais como aquelas constituídas por mangues, apicuns e salgados;
- III - identificação das áreas degradadas a serem ocupadas;
- IV - identificação das áreas degradadas a serem recuperadas;

V - identificação dos empreendimentos não licenciados; e
VI - atual estágio em que se encontra o licenciamento ambiental dos empreendimentos licenciados, no tocante à fase (LP, LI e LO) e ao prazo de validade das respectivas licenças.

Parágrafo Único. Será realizado o mapeamento da atividade de carcinicultura com utilização de série temporal, de forma a proceder à identificação da expansão da ocupação irregular de Áreas de Preservação Permanente, notadamente mangues, apicuns e salgados, com o intuito de identificar as áreas com demandas de recuperação por parte dos empreendedores."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 2º da Portaria IBAMA Nº 31/2008, de 18 de dezembro de 2008.

ROBERTO MESSIAS FRANCO

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 23, DE 24 DE ABRIL DE 2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso IV, do Anexo I da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o disposto no art. 21 da Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, e o Decreto Nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN - e, Considerando as proposições apresentadas no Processo Ibama Nº 02026.003430/2006-14, resolve:

Art. 1º Criar a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN PEDRA DA ÁGUIA, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em uma área de 100,00 ha (cem hectares), de propriedade de Nelson Tonon Junior, Ana Léia Frederico Tonon, Isaac Ghizoni Tonon e Alessandra Napoli Tonon, sendo que 30 ha (trinta hectares) da RPPN esta registrada na matrícula Nº 4.236, registro Nº 2, livro Nº 2, fls 36, de 08 de abril de 1997 e 70 ha (setenta hectares)

da RPPN esta registrada na matrícula Nº 1.486, registrado Nº 4, livro Nº 2, folha 1, de 04 de outubro de 2006, registrados na comarca de Urubici/SC.

Art. 2º A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Pedra da Águia tem os limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado, conforme memorial descritivo constante no referido processo.

Art. 3º A RPPN será administrada pelos proprietários do imóvel, ou representante legal, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto Nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 69, DE 28 DE ABRIL DE 2009

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 1º da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, c/c art. 5º, parágrafo único do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e art. 7º do Decreto-Lei nº 271/67 c/c com o art. 18, § 1º, da Lei 9.636/98 resolve:

Art. 1º - Fica declarado de interesse do serviço público o imóvel rural da União, com área de 1404,89061ha, localizado na margem direita do rio São Francisco, no Município de Ibotirama, Estado da Bahia, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Ibotirama, Estado da Bahia, sob a matrícula nº 2.631, no Livro nº 2-L, fl. nº 141.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º é de interesse do serviço público para a execução de projeto social de regularização fundiária, beneficiando 43 famílias ribeirinhas, a promoção de seus meios de subsistência e do uso sustentável das várzeas.

Art. 3º - A SPU/GRPU-BA remeterá ofício informando o teor desta Portaria aos órgãos públicos locais, com Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL Em 28 de abril de 2009

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de CANCELAMENTO:

Processo: 46000016654200731 Empresa: FEDERAL EXPRESS CORPORATION Passaporte: 203344487 Estrangeiro: SUZANNE MARIE GARBER, Processo: 46000013785200766 Empresa: ALTRAN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA. Passaporte: CC75076287 Estrangeiro: RAMIRO ALFONSO ARIAS LÓPEZ, Processo: 46000012220200761 Empresa: NEOGAMA BBH PUBLICIDADE LTDA Passaporte: 124548551 Estrangeiro: MARCELO CRISTIAN CORREA AYALA, Processo: 46000007504200817 Empresa: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE Passaporte: NK7519597 Estrangeiro: FRISO PIETER DIRK NEEB, Processo: 46000013918200885 Empresa: WOOD GROUP ENGINEERING AND PRODUCTION FACILITIES BRASIL LTDA Passaporte: 134240069 Estrangeiro: JODY ALLEN ROBINSON, Processo: 46000004339200922 Empresa: HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA. Passaporte: 04150014420 Estrangeiro: NATI DEL CARMEN JIMENEZ MENA, Processo: 46000007944200611 Empresa: SOCIEDADE COMERCIAL TOYOTA TSUSHO DO BRASIL LTDA Passaporte: MZ0322628 Estrangeiro: MASAKI ISHIHARA, Processo: 46000001827200716 Empresa: SIPCAM ISAGRO BRASIL S/A Passaporte: F793711 Estrangeiro: RUGGERO GAMBINI, Processo: 46000024989200811 Empresa: INTERNATIONAL LOGGING DO BRASIL LTDA Passaporte: 9479799 Estrangeiro: CARLOS ALBERTO PEÑA OVALLES, Processo: 46000004030200932 Empresa: SHELL BRASIL LTDA. Passaporte: 136135892 Estrangeiro: BRENT ALAN SEIFERT, Processo: 46000033291200889 Empresa: CHEVRON BRASIL PETRÓLEO LTDA. Passaporte: 711844460 Estrangeiro: TRAVIS CLARENCE BILLITER, Processo: 46000032639200811 Empresa: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. Passaporte: 094516110 Estrangeiro: JONATHAN STEPHEN GREENSTEIN, Processo: 46000031210200814 Empresa: ASSOCIA-